



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2017, DE 12/07/2017

**"Altera a redação do artigo 27, da Lei Complementar nº 083/2007, de 18/12/2007, (Código de Posturas)."**

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do Artigo 27, da Lei Complementar nº 083/2007 (Código de Posturas), de 18/12/2007, que passa ter a seguinte redação:

*Art. 27 - As placas de identificação de ruas e demais logradouros do Município, que constar nome de pessoa poderá conter um breve histórico sobre a vida da mesma, deverão ser afixadas em locais visíveis com tamanhos padronizados de forma que possam facilitar aos motoristas e transeuntes uma rápida localização e poderá ser fixada nos postes.*

*§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parcerias com empresas ou entidades da iniciativa privada, para colocação, manutenção e substituição das placas de identificação.*

*§ 2º - Fica autorizada a inserção do nome da empresa ou entidade nas placas de identificação, em espaço que não ultrapasse o percentual de 40% (quarenta por cento) do tamanho total da placa;*

**Artº 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de julho de 2017.

**ALUIZIO SÃO JOSÉ**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim-MS**